

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA****TERMO DE ADESÃO A ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA****TERMO DE ADESÃO Nº 17/2023**

PROCESSO Nº 05014/2021

TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2022, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM E O CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA, VISANDO INTEGRAR AÇÕES REFERENTES À FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESQUISA MINERAL E LAVRA E DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL NA MODALIDADE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS.

Pelo presente instrumento, o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARANÁ – CREA-PR**, entidade de fiscalização do exercício profissional, instituída pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, inscrito no CNPJ sob o nº 76.639.384/0001-59, com sede na Rua Dr. Zamenhof – 35 – Alto da Glória – Curitiba – PR, neste ato representado por seu Presidente, Eng. Agr. CLODOMIR ASCARI, CPF nº 524.564.789-49 e, considerando o constante no Processo SEI 05014/2021; vem aderir ao **Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2022**, com base na legislação aplicável, notadamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aderir ao Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2022, celebrado entre a Agência Nacional de Mineração - ANM e o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, em 25 de agosto de 2022, objetivando firmar o compromisso de troca de informações recíprocas sobre as atividades das empresas e dos

profissionais da área da mineração, bem como formalizar a intenção dos dois órgãos em colaborarem, dentro de suas atribuições, na fiscalização do exercício profissional das atividades da Geologia e da Engenharia de Minas, no âmbito do Código de Mineração (Decreto-Lei nº 227, 28 de fevereiro de 1967) e legislação correlata, para observância da legislação aplicável; declarando, para todos os fins, que está ciente e de acordo com todas as cláusulas e condições do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2022 - ANM/CONFEA, obrigando-se a respeitá-las e a cumpri-las, assumindo todos os direitos e obrigações delas decorrentes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Obrigam-se as partes do presente **Termo de Adesão** a promoverem ações de interesse comum e que visem ao cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2022 celebrado entre a Agência Nacional de Mineração - ANM e o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente **Termo de Adesão** vigorará a partir de sua assinatura, respeitado o prazo estabelecido na Cláusula Décima do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2022.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

4.1. Este **Termo de Adesão** poderá ser denunciado, assim como poderá ser rescindido em virtude do descumprimento de qualquer de suas cláusulas, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, a qualquer tempo, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente **Termo de Adesão** é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Clodomir Luiz Ascari, Presidente do Crea-PR**, em 28/02/2024, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0911133** e o código CRC **00A3EBFA**.